

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
DESPACHO	16/06/2023		16/06/2023 10:21	2023/689760
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	BRUNA ALINE BENTES DA COSTA			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - SEC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	6, 17, 18, 20, 21			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/689760>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços visando inscrição de servidor(a) do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento externo, **Seminário Brasileiro de RH no Setor Público**, promovido pela **INFOCO-RH LTDA**, CNPJ n.º **44.825.501/0001-82**.

1.1.1. Especificação do Objeto:

Item	Especificação	CATSER	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.	25232	Inscrição	1	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00

1.2. O custo da contratação importa em **R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

1.3. A capacitação será realizada de forma presencial no período de 15 a 17 de agosto de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho (instrumento substitutivo de contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação direta será feita mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea f, inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os congressos, encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes públicos que compõem os diversos setores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA.

2.2. A capacitação continuada se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na Administração Pública.

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

Modelo Referência: ASJUR/DACC/MPC-PA – Maio/2023

- 2.3. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.
 - 2.4. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance de seus objetivos.
 - 2.5. A Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, orienta que a Administração Pública deve concentrar esforços no planejamento com sua implementação gradual e capacitação do seu quadro de servidores
- 3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**
- 3.1. Em razão do baixo valor da contratação, justifica-se a não realização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, considerando a pequena envergadura da contratação e a baixa complexidade envolvida, tudo com vistas ao atendimento dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, celeridade e eficiência.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 4.1. Curso de capacitação, no formato presencial, com abordagem de todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações sobre assuntos da área de recursos humanos e gestão de pessoas, com emissão dos certificados de participação.
 - 4.2. Palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área de gestão de pessoas.
 - 4.3. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentada são:
 - 4.3.1. Garantir conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área de recursos humanos e gestão de pessoas, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz com a execução da atividade técnica que dá suporte à atividade fim do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e, também, auxiliar a gestão em tomadas de decisões.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de **3 (três) dias em 21 (vinte e uma) horas de curso, com início no dia 15 de agosto de 2023**, na forma que se segue:

6.1.1. **O Seminário será realizado presencialmente, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023.**

6.1.2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato físico.

6.1.3. Ao final do evento será fornecido certificado de participação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, seja slides de apresentação ou outros documentos que os professores acharem pertinentes e convenientes para o aprendizado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2º).
- 8.1.8. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo irá encaminhá-la ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por fornecer o comprovante de inscrição/voucher para participação.
- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF ou documentos de regularidade fiscal.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
 - d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO:

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
- 10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.1. A contratada organizadora da capacitação possui notória especialização, decorrente de seu desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, entre outros, inferindo-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação.
- 11.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Para fins de contratação, em caso de inviabilidade do SICAF, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4.1. Habilitação Jurídica:

11.4.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023, na classificação a seguir:



Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Belém, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios
Matrícula n.º 200218 - MPC/PA

EM 22/06/2023 10:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F062D29E7316556B.4BE64FDD4CE3EC0B.D4B5949DE04B8E1E.4F81C8E8CF769686
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

Modelo Referência: ASJUR/DACC/MPC-PA – Maio/2023



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023/MPC-PA
Processo nº 2023/689760

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2023/689760), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA (Parecer nº 65/2023, de 26/06/2023), resta inexigível a licitação para despesa com a participação de membro do Ministério Público de Contas do Estado, no **Seminário Brasileiro de RH no Setor Público**, realizado pela empresa **INFOCO-RH LTDA**, CNPJ nº 44.825.501/0001-82, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356, sala 118, CEP 83.005-010, bairro: centro, São José dos Pinhais - PR, promovido em formato presencial, no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em Foz do Iguaçu - PR.

A despesa, ora autorizada, no valor total de **R\$ 4.185,00** (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), correspondente a inscrição de 01 (um) servidor, será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho**: 01.032.1493.8748.0000; **Natureza da Despesa**: 33.90.39.00; **Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual**: 01.500.0000.01.

Belém/PA, 27 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
Secretário - MPC/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 032/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 para promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, delimitadas na Cláusula Primeira – do objeto entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Procuradoria-Geral do Estado do Pará - PGE/PA, CNPJ nº 34.921.759/0001-29:

Fiscal Titular: BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, matrícula nº 200259; Fiscal Substituto: BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula nº 200241; Partícipes: Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2023/525144.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento deste termo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 23 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 955567

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – MPC/PA

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros formais, RETIFICA o teor do Contrato Administrativo nº 15/2023 – MPC/PA, firmado com a empresa Claro S.A (CNPJ 40.432.544/0001-47), e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 35.431, de 07/06/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 12/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 12/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Belém, 27 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 955754

Identificador de autenticação: 0F2F7F1.EC8E.D22.F1A0C41F5566619EB0

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/689760 Anexo/Sequencial: 18

ERRATA À PORTARIA Nº 027/2023/SGCC/DACC/MPC-PA

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros formais, RETIFICA o teor da PORTARIA nº 027/2023/SGCC/DACC/MPC-PA, que designou servidores como fiscais do Contrato Administrativo nº 15/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 35.437, em 16/06/2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: Luiz Phillip Calado Sozinho,

Leia-se: Luiz Felipp Calado Sosinho

Belém, 27 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 955749

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 14/2023-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2023/689760

PARTES: INFOCO-RH LTDA, CNPJ n.º 44.825.501/0001-82 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: inscrição de servidor do MPC/PA no Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, a ser realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR: R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas – Secretário

Protocolo: 955860

FÉRIAS

PORTARIA Nº 333/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/725670, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE SILVA ARRIVABENE, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula nº 200260, 09 (nove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 15/04/2022 a 14/04/2023, para o período de 03 a 11/08/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 27 de junho de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 955819

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 332/2023/MPC/PA

Dispõe sobre a lotação do servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, admitido no quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará. O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, em 21/06/2023, entrou em exercício o servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, admitido no quadro de pessoal deste Órgão Ministerial em decorrência do concurso público de provas e títulos realizado em 2019;

CONSIDERANDO as atuais demandas de pessoal dos setores da Administração deste MPC/PA;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA, de 1º/03/2022, que redefine o Quadro de Organização Estrutural dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará; RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Departamento de Gestão de Pessoas, o servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, admitido no quadro de pessoal deste Órgão Ministerial em 21/06/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Belém/PA, 27 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 955821

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo PAE nº 2022/886194

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021/MPC/PA

Diante de tudo o que consta dos autos, ACOLHO a sugestão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nas conclusões contidas no Relatório Final, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas nos autos, e, assim, APLICO a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR, pelo prazo de 3 (três) anos, à empresa DHM LOPES REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.247.711/0001-35, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art.5º inciso IV, art. 10, art. 11 e art. 12, incisos II, V e VI, da PORTARIA nº 178/2022-MPC/PA, pelo descumprimento da Cláusula Sexta, parágrafo primeiro da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, bem como pela violação das Cláusulas Décima, item 10.1.7 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato nº 08/2021, tendo em vista a apresentação de certidões de regularidade fiscal supostamente



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000512

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
30/06/2023	-		2023/689760

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339039	4120008748C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Credor: INFOCO-RH LTDA

CPF/CNPJ: 44825501000182

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, N.º 2356 – EDIF. LOEWEN, SALA 118 -
CENTRO, SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS/PR

Cidade:

UF: PR

CEP: 83005-010

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93

Modalidade: ORDINÁRIO

Origem Material:

Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL

Acordo:

Contrato:

Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CAP	33903922	INSCRIÇÃO EM SEMINÁRIO	1	4.185,00	4.185,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ **4.185,00**

Valor por Extenso: QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS

Nome: PATRICK BEZERRA MESQUITA
CPF: 01295447363
Ordenador



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000512

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Emissão: 30/06/2023

PRD:

Tipo:

Descrição: EMPENHO PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO, NO SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO, CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023/MPC-PA.

EM 02/07/2023 20:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4502BDD425886E7.FEB88E5F17382310.40E8CADBA4EACF31.DAF32D0FCA63E37C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESSQUITA (Lei 11.419/2006)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AKYSON FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200109, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 30/06/2022 a 29/06/2023, sendo 05 (cinco) dias para o período de 17 a 21/07/2023, 10 (dez) dias para o período de 28/08 a 06/09/2023 e 15 (quinze) dias para o período de 06 a 20/11/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação. Belém-PA, 04 de julho de 2023.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 958805

PENSÃO

PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de concessão de pensão por morte realizado por NILVARLENE DE MELO VANDERLEY (Processo PAE nº 2023/273112), em decorrência do falecimento de seu filho, Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, ex-servidor deste Ministério Público de Contas, falecido em 19/12/2022;

CONSIDERANDO que os documentos que instruem os autos preenchem, no caso, para fins de instrução dos processos de pensão, os requisitos exigidos no Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, publicado no DOE de 18/04/2017;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento de Gestão de Pessoas e do Departamento de Finanças e Planejamento constantes dos autos;

CONSIDERANDO o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c os artigos 6º, inciso V, 25, inciso I, 25-A, todos da Lei Complementar estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002 (com as alterações legais introduzidas até a data do fato gerador do benefício em exame, ocorrido em 19/12/2022);

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico nº 38/2023 e tudo mais que consta do caderno processual,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a habilitação da Sra. NILVARLENE DE MELO VANDERLEY como beneficiária da Pensão por Morte decorrente do óbito do ex-servidor OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR, a contar da data do seu falecimento (19/12/2022).

Art. 2º Conceder à referida beneficiária a integralidade do benefício, correspondente ao valor de R\$ 3.496,70 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), calculado de acordo com a legislação em vigor na data do óbito do ex-servidor, conforme Memorial de Cálculo da Pensão em anexo, o qual é parte integrante desta PORTARIA.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento do ex-servidor (19/12/2022).

Belém/PA, 04 de julho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

PORTARIA Nº 355/2023/MPC/PA, de 04/07/2023

ANEXO – MEMORIAL DE CÁLCULO DA PENSÃO

Ex-servidor: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior

Beneficiária habilitada: Nilvarlene de Melo Vanderley

Cálculo da Pensão (na data do óbito):

(A) Valor da aposentadoria por incapacidade permanente: R\$ 5.827,83

(B) Cota familiar de 50% = A X 50%: R\$ 2.913,92

(C) Cota de 10% por dependente = A X 10%: R\$ 582,78

(D) Número de dependentes habilitados: 01

(E) VALOR DA PENSÃO = B + (C X D): R\$ 3.496,70

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 958876

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000512

Valor: 4.185,00

Data: 30/06/2023

Objeto: Inscrição para participação no seminário brasileiro de RH no setor público, realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2023 em foz do Iguazu/pr.

Inexigibilidade: 14/2023-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: INFOCO-RH LTDA

CNPJ: 44.825.501/0001-82

Endereço: Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, sala 118, bairro: centro, São

José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-010

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 958536

Identificador de autenticação: 271193D.B259.3DC.5119066B51FFC411B1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/689760 Anexo/Sequencial: 21

Resolução nº 17/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Autoriza o afastamento do Procurador-Geral de Contas para gozo de período licença-prêmio

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando n. 56/2023 – PGC/MPC/PA, por meio do qual o Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, solicita o gozo da segunda parcela da licença-prêmio relativa ao tempo ininterrupto averbado pela PORTARIA n. 33/2022 – MPC/PA, para o período de 17/07/2023 a 15/08/2023;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas (PAE n. 2023/740133, seq. 6);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17-I, da Lei Complementar n. 09/1992, e 17, VI, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 3 de julho de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Membro nato

DEÍLA BARBOSA MAIA

CORREGEDORA-GERAL

Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS

Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro eleito

Protocolo: 958713

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2023-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do calendário anual de correções ordinárias previstas para o ano de 2023, RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CURRALINHO e OEIRAS DO PARÁ, no período de 10 a 14 de julho de 2023; II – DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; III – DESIGNAR os integrantes do Núcleo de Correções e Inspeções desta Corregedoria-Geral, Srs. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO e CARLOS ALBERTO DA MATA VELOSO, para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, SGT PM SILAS, CB PM CALVINHO, CB PM D'ANGELES e SD PM GWIDYON para garantirem a segurança da equipe, no período de 10 a 14 de julho de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 04 de julho de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 958602